



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)

Fone: (42) 3637-1202



**A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA PARA A APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**PROJETO DE LEI N.º 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Concede Revisão Geral Anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


**Art. 1º.** – De conformidade com o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal e artigo 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Geral Anual no índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), índice inflacionário verificado no período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 02 de fevereiro de 2022.

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente

  
**GABRIEL PETRÓ MARTELLO**  
1º. Secretário

  
**JOSNEI CHIMILOSKI**  
2º. Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)

Fone: (42) 3637-1202



**ANEXO I**

**TABELA DE SUBSÍDIOS**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR DO SUBSÍDIO</b>
PREFEITO MUNICIPAL	<b>18.630,06</b>
VICE-PREFEITO	<b>6.761,43</b>
SECRETÁRIOS	<b>5.249,98</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,

Devemos lembrar que o Poder Legislativo está vinculado em algumas situações, às ações do Poder Executivo Municipal, sendo uma delas o que rege o artigo 37, X da Carta Magna, e artigo 94, X da Lei Orgânica Municipal, conforme abaixo disposto:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

**X** - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

e

**Art. 94** – Aplicam-se a administração pública municipal, além dos princípios elencados no art. 91, também o seguinte:

...

**X** - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos e dos secretários municipais (grifo nosso) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;


**Todavia**, existem situações inversas, onde é necessário que o Poder Legislativo Municipal, através de Lei de iniciativa privativa, fixe e revise os valores a serem pagos ao Poder Executivo Municipal, caso esse em tela.

Nesse sentido discorre o Acórdão nº. 2829/2018 do TCE/PR que é de competência exclusiva do Poder Legislativo a fixação de subsídios e/ou sua revisão, o que nesse caso trata-se de revisão geral anual do ano de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 02 de fevereiro de 2022.

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente

  
**GABRIEL PETRÓ MARTELLO**  
1º. Secretário

  
**JOSNEI CHIMIOWSKI**  
2º. Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



Ofício nº. 08/2022.

Nova Laranjeiras, em 02 de fevereiro de 2022.

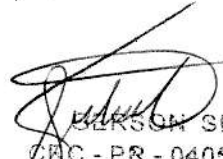
Por ordem do Presidente da Câmara Municipal, vimos por meio deste solicitar a DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E IMPACTO FINANCEIRO para elaboração de Projeto de Lei que concederá revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários deste município de Nova Laranjeiras, pelo índice de 10,16% indicado pelo INPC. Tais documentos farão parte integrante ao projeto de lei, o qual será distribuído na Sessão Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

  
**MAICON PROVIN**  
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.  
FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Nova Laranjeiras

RECEBI EM 02/02/2022

  
ANDERSON SILVA  
CFC - PR - 04056410  
Técnico em Contabilidade



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

## DECLARAÇÃO

Eu, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 2/2022 de autoria do Poder Legislativo, que trata sobre a revisão geral anual ao prefeito, vice-prefeito e secretários de Nova Laranjeiras, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 2 de fevereiro de 2022.

  
FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 02/2022**

PROJETO DE LEI Nº 02/2022 (autoria do Poder Legislativo)

	TOTAL ANO	Dotação Existente	Valores a Acrescer
DESPESA PESSOAL 2021	17.176.270,37		0,00
DESPESA PESSOAL 2022	18.921.379,44	18.837.410,00	1.745.109,07
DESPESA PESSOAL 2023	20.245.876,00	20.156.028,70	1.324.496,56
DESPESA PESSOAL 2024	21.865.546,08	21.163.830,14	1.619.670,08
DESPESA PESSOAL 2025	23.833.445,23	22.222.021,64	1.967.899,15
RECEITA COR. LIQUIDA 2021	40.348.799,54		
RECEITA COR. LIQUIDA 2022	42.366.239,52		
RECEITA COR. LIQUIDA 2023	44.484.551,49		
RECEITA COR. LIQUIDA 2024	47.153.624,58		
RECEITA COR. LIQUIDA 2025	50.454.378,30		
	INDICE ATUAL	Índice com Aumento	Diferença no índice
Índice anual % 2021	42,57%		
Projeção para 2022	40,54%	44,56%	4,02%
Projeção para 2023	42,53%	45,51%	2,98%
Projeção para 2024	42,94%	46,37%	3,43%
Projeção para 2025	43,34%	47,24%	3,90%

Nova Laranjeiras-PR, 2 de fevereiro de 2022.

  
**GERSON SILVA**  
 Técnico em Contabilidade